



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CRENCIAMENTO Nº. 01/2013

CONTRATO Nº. 91/2013 – Inexigibilidade nº. 36/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A SRª. JOSEANE GUBERT.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, situada à Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº. 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Sra. **Joseane Gubert**, residente e domiciliada na comunidade de Linha Ferreira, interior do município de Coronel Vivida-PR, inscrita no CPF sob o nº. 944.093.409-30 e portadora do RG 66800, a seguir denominado **CONTRATADO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2013 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, conforme descrição a seguir:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário a Ser Pago R\$	Total R\$
06	UN	Alface de primeira qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas em pés com 175 gramas.	6.200	1,62	10.044,00
25	MAÇO	Chicória de primeira qualidade, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas em maços de no mínimo 250 gramas.	5.400	1,84	9.936,00
TOTAL R\$					19.980,00

Joseane Gubert



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV) parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- § 1º) - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- § 2º) - Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregue, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- § 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;
- § 2º) Proceder à entrega dos produtos até a Casa Familiar Rural do município, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da nota fiscal, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- § 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- § 4º) A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- § 5º) A CONTRATANTE reserva se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.
- § 6º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;
- § 7º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- § 8º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de

Joseane Gulbert



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;

§ 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

§ 10º) Responsabilizar-se:

- a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo primeiro: Os produtos constantes no objeto deste edital deverão ser entregues nas escolas localizadas no perímetro urbano do município, 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas-feiras e Quartas-feiras, cuja relação dos itens de cada credenciado, estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município, na semana antecedente a semana da entrega, sendo que os itens deverão ser entregues pelo credenciado até as 09:00 horas, conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.

Parágrafo segundo: Para as escolas localizadas no interior do município, os produtos deverão ser entregues 02 (duas) vezes por semana, sendo segundas-feiras e Terças-feiras, na Casa Familiar Rural do município de Coronel Vivida, das 07h30min às 08h30min horas. A relação dos itens de cada credenciado estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município na semana antecedente a semana da entrega.

Parágrafo terceiro: Cada credenciado deverá ainda separar os itens por Escola/Centro Municipal de Educação Infantil C.M.E.I, de acordo com relação fornecida pelo Departamento de Educação do município.

Parágrafo quarto: Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos, de acordo com a determinação do fabricante.

Parágrafo quinto: No momento da entrega, nos locais relacionados à pessoa responsável deverá usar avental ou camiseta de cor clara, com identificação, touca, sem adornos nas mãos, pulso, pescoço e orelha, sem maquiagem e esmalte nas unhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, bem como no objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá os valores unitários de acordo com o especificado, valor do contrato é de R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais), sendo este valor estimado, não obrigando a CONTRATANTE, adquirir a totalidade deste valor.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º - A contratada emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará a Divisão de Compras da Prefeitura Municipal para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º - A contratante pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

§ 3º - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL diretamente em conta corrente do credenciado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da entrega e aceitação dos itens solicitados.

§ 4º - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 5º - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de 02 de maio de 2013 até 31 de dezembro de 2013. Durante a vigência do contrato, os produtos que sofrerem alterações dos preços de mercado, poderão ser concedidos reequilíbrio econômico financeiro.

Yadecure Gubri



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.306.0009.2.020	3.3.90.32	0	4008
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.306.0009.2.020	3.3.90.32	110	4009

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: DA COBRANÇA DA MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04 de julho de 2012, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, mediante a aplicação de multa de 20% sobre o valor do contrato assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA) ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Coronel Vivida, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

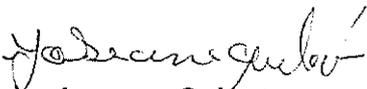
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida/PR para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma.

Coronel Vivida-PR, 30 de abril de 2013.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


Joseane Gubert
Contratada

Testemunhas: 1º: _____

2º: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
DECRETO Nº 10334/2013**

Concede Bolsa Auxílio à servidora Lori Ribeiro Moreira.
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio no Curso de Pós-Graduação em Lato Sensu em Gestão Pública à servidora LORI RIBEIRO MOREIRA, matrícula funcional 13748-1, portadora da Cédula de Identidade nº 4.685.784-4/PR e do CPF/MF nº 854.623.739-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada junto a Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, no período de 01 de abril a 31 de julho de 2013, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de abril de 2013.
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 047/2013; OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL DE 306,00M², EDIFICADA SOBRE OS LOTES DE TERRAS URBANAS NS.º 01-B e 02 DA QUADRA Nº 101, PARTE NORTE - DOIS VIZINHOS-PR, O QUAL SERÁ UTILIZADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGÊNCIA DO TRABALHADOR; LOCADOR: NILTO ANTONIO RADAELLI, portador do RG nº 795.157/RS, inscrito no CPF/AIF sob o nº 186.099.700-78, e THERESINHA ANTONIA GIACOMINI RADAELLI, portadora do RG nº 7.517.838-7/PR, inscrito no CPF/MF nº 925.389.599-34, residentes nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos - Paraná; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93; PERÍODO DA LOCAÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 26 de abril de 2013, podendo ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 57.900 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), no período supracitado, com parcela mensal no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); RECONHECIMENTO: 26 de abril de 2013, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 29 de abril de 2013, por Raul Camilo Isotton, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CONVITE Nº 002/2013, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, em favor da licitante vencedora: EQUIPOTEC LTDA., CNPJ nº 17.340.267/0001-20, com o valor de R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 03 de maio de 2013.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA OS AUTOMÓVEIS, PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em favor da licitante vencedora: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com o valor de R\$ 50,00 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 02 de maio de 2013.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS MULTIMARCAS DA FROTA MUNICIPAL, em favor das licitantes vencedoras: EMERSON BASI - ME, CNPJ nº 13.199.002/0001-01, Lote 02 com o valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) e Lote 05 com o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) e PRIMO A. ZANELLA & CIA. LTDA., CNPJ nº 75.929.315/0001-17, Lote 01 com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), Lote 03 com o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) e Lote 04 com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 03 de maio de 2013.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, em favor das licitantes vencedoras: ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA. LTDA., CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor de R\$ 28.413,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e treze reais), NEUDI J.

SCHOULTEN & CIA. LTDA., CNPJ nº 11.699.596/0001-86, com o valor de R\$ 12.306,00 (doze mil, trezentos e seis reais) e ZENO BORTOLOTTI - ME, CNPJ nº 02.535.454/0001-92, com o valor de R\$ 3.728,00 (três mil, setecentos e vinte e oito reais) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 03 de maio de 2013.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM) PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE, em favor das licitantes vencedoras: RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA., CNPJ nº 75.928.929/0001-84, itens 1, 2 e 4 com o valor de R\$ 96.114,00 (noventa e seis mil, cento e catorze reais) e RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA., CNPJ nº 79.599.171/0001-39, item 3 com o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 03 de maio de 2013.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 91/2013 - Processo de Inexigibilidade nº 36/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Joseane Gubert, inscrita no CPF sob nº. 944.093.409-30. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais), com início em 02 de maio de 2013 e término em 31 de dezembro 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 36/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº. 36/2013, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. CREDENCIADO: Joseane Gubert, inscrita no CPF sob nº. 944.093.409-30. Valor total estimado é de R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais), com início em 02 de maio de 2013 e término em 31 de dezembro 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 30 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 057, de 03 de maio de 2013.**

Designa a servidora Rosilda Maria Girardi para exercer função de direção do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Helena.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e de conformidade com o art. 27, I, § 5º 1º e 2º da Lei Municipal nº 947, de 07 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSILDA MARIA GIRARDI, RG nº 4.929.837-4/PR para exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Helena, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de maio de 2013.
Parágrafo único. Pelo exercício da função descrita no caput deste artigo, fica concedida gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2013.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 058, de 03 de maio de 2013.**

Designa a servidora Andreia Salete de Mello para exercer função de direção da Escola Municipal Irmã Nelí.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições dos arts. 24 e 27, I, § 5º 1º e 2º da Lei Municipal nº 947, de 07 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDREIA SALETE DE MELLO, professora, RG nº 7.083.057-4/PR para, sem prejuízo das funções de seu cargo, exercer a função de Diretora da Escola Municipal Irmã Nelí, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de maio de 2013.
§ 1º Pelo exercício da função de direção, fica concedida gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento da servidora.
§ 2º Para efeito do disposto no caput, fica concedido desdobramento de carga horária e vencimento à servidora, nos termos do disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 947, de 07.12.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2013.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA-PR

PORTARIA Nº 165 DE 03 DE MAIO DE 2013

Nomeia Zélia Gotz Stempkowski para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Cultura.
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Nomear Zélia Gotz Stempkowski, portadora do R.G. nº 7.550.119-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 021.181.999-96, para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Cultura, Nível CC-11, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 02 de maio de 2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Extrato Contrato de prestação de serviços Médicos nº 9/2013. Processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 5/2013. Prefeitura Municipal de Mariópolis e Alvaro Daniel Ribeiro Taborda, pessoa física, brasileiro, casado, médico portador do CRM nº 17.018, portador do CPF nº 231.720.459-00, RG nº 1.304.002 SSP/PR. OBJETO: a Contratação de serviços médicos com profissional especializado em Clínica Geral, para atendimento aos usuários no centro de saúde com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, mais plantões de 4 (quatro) horas incluindo sábados e domingos e feriados, nos horários a serem definidos pela Secretaria de Saúde, do município de Mariópolis. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: O período de execução será de 3 (três) meses, iniciando no mês de janeiro de 2013. O prazo de vigência será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias. Caso haja interesse de ambas as partes o contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período de acordo com o Art 57, da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o mês subseqüente vencido, mediante respectiva certificação de conferência pelo Departamento de Saúde. DOTACÃO ORÇAMENTARIA: 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.025.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.900.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Fonte (303) (000) (495). Publicado agora somente pois o contrato estava em mãos da empresa. FORO: Comarca de Clevelândia - PR. Mariópolis, 17 de janeiro de 2013. Mario Eduardo Lopes Paulke - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 5228, de 26 de abril de 2013.

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal Intersetorial e do Comitê Local Intersetorial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ - no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e o disposto no Termo de Adesão ao Programa Família Paranaense 2013-2014, destinado a estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias em situação de maior vulnerabilidade social do Estado, para promover sua autonomia e protagonismo, mediante oferta de um conjunto de ações inter-setoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside,
DECRETA:

- Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal Intersetorial e o Comitê Local Intersetorial, com o objetivo de estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias em situação de maior vulnerabilidade social do Estado, de acordo com o Programa da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.
- Art. 2º - O Comitê Municipal Intersetorial será composto dos seguintes membros de entidades do Município:
 - I - Representante do Departamento de Cultura: Alexandro Pedrosa da Silva;
 - II - Representante do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário: André Zanatta;
 - III - Representante do Departamento de Promoção Humana: Humberton Serpa de Oliveira Viana;
 - IV - Representante do Departamento de Obras e Viação: Fernando Barreto;
 - V - Representante do Departamento de Saúde: Liliane Guarrezi Fontanive;
 - VI - Representante do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo: Priscila Decasoro;
 - VII - Representante do Departamento de Educação: Soely Piva;
 - VIII - Representante do Departamento de Esportes: Sirlei Piva;
 - IX - Representante do Departamento de Administração: Noemir José Antonioli.
- Art. 3º - O Comitê Local Intersetorial será composto dos seguintes membros de entidades do Município:
 - I - Representante do Departamento de Promoção Humana: Aline Maris dos Santos;
 - II - Representante do Departamento de Educação: Adriane Deveras Silveira;
 - III - Representante do Departamento de Saúde: Adinéia Gubert;
 - IV - Representante do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo: Cristiano da Silveira;
 - V - Representante do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário: Itacir Varga de Andrade.
- Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se,
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Segunda-feira, 06 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0337

Página 4 / 089

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43 / 2013

DATA: 16/04/13

ABERTURA: 30/04/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA GERAL NO INSTITUTO NOSSA VIDA, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 43/2013, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	R. M. DIAS-EIRELI	4.000,00	48.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
R. M. DIAS-EIRELI	17.870.574/0001-13	48.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Coronel Vivida, 30 de abril de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 36/2013

Assinado pelo Prefeito Municipal

Processo nº. 36/2013, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. CREDENCIADO: Joseane Gubert, inscrita no CPF sob nº. 944.093.409-30. Valor total estimado é de R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais), com início em 02 de maio de 2013 e término em 31 de dezembro 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 30 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 91/2013 - Processo de Inexigibilidade nº 36/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Joseane Gubert, inscrita no CPF sob nº. 944.093.409-30. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais), com início em 02 de maio de 2013 e término em 31 de dezembro 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 09/2012 referente ao Pregão Presencial nº 129/2011

- Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida /PR - Contratada: CTR3

PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ sob nº. 02.375.648/0001-78. Conforme

licitação da contratada, aonde, pede o reequilíbrio em função do reajuste salarial da

categorial profissional, estabelecida pela Convenção Coletiva de Trabalho e de comum

entre as partes, fica, portanto, concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato

original. O percentual a ser acrescido sobre os valores mensais atuais serão devidos a

partir de 01 de fevereiro de 2013, data da edição na Convenção referida. De acordo com

as planilhas de cálculo, fica concedido o reequilíbrio financeiro no percentual de 12,3%

sobre os valores atuais dos itens 01 e 02. Sendo o valor total do mesmo de R\$ 73.206,40

(setenta e três mil duzentos e seis reais e quarenta centavos), sendo R\$ 25.799,84

(vinte e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) para o

ITEM Nº 01 e R\$ 47.406,56 (quarenta e sete mil quatrocentos e seis reais e cinquenta

e seis centavos) para o ITEM Nº 02. O valor total do contrato original passa a ser de R\$

1.549.549,50 (um milhão quinhentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e nove

reais e cinquenta centavos). Coronel Vivida, 02 de abril de 2013. Frank Ariel Schiavini,

Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2041/2013

SÚMULA: Cria a Unidade Gestora de Transferências - UGT. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que dispõe a Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art.1º-Criar a Unidade Gestora de Transferências-UGT, com a finalidade de efetivar os controles contábeis, financeiros e de execução física do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo-2013, e, designa os seguintes membros a seguir:

ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE - RG:22.357.521

AMARILDO GODIN DALMAS - RG:5.751.323-3

JAIR LUIS DA CUNHA - RG:3.961.165-1

Para, sob a chefia do primeiro, desempenharem as funções necessárias à consecução dos objetivos da UGT, nomeadamente o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos dos projetos do PROGRAMA - devendo ser anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro sua competência o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10334/2013

Concede Bolsa Auxílio à servidora Lori Ribeiro Moreira.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio no Curso de Pós-Graduação em Lato Sensu em Gestão Pública à servidora LORI RIBEIRO MOREIRA, matrícula funcional 13748-1, portadora da Cédula de Identidade nº 4.685.784-4/PR e do CPF/MF nº 854.623.739-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada junto a Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, no período de 01 de abril a 31 de julho de 2013, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de abril de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARAÇÃO DE MOTOR OM 352, VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE, MARCA MERCEDES BENZ, MODELO LK1313, ANO DE FABRICAÇÃO 1986, PLACA AHO-5724 - FROTA 61.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes	Dia: 16 de maio de 2013 Hora: Às 08h00min até 08h15min Horário de Brasília
Início da Sessão Pública	Dia: 16 de maio de 2013 Hora: Às 08h20min Horário de Brasília
Local	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes, mediante comprovante de retirada, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8824 ou 3536 8825.

Dois Vizinhos, 03 de maio de 2013.

Raul Camilo Isotton

Prefeito